TC nº 72-003.273.07-00

ACOMPANHAMENTO. AUDIÊNCIA PÚBLICA. SPTRANS. Obras do Corredor Expresso Tiradentes. REGULAR. Votação unânime.

2.785ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 16/11/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular a Audiência Pública realizada pela São Paulo Transporte S.A. – SPTrans.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que, após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 10 de dezembro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de acompanhamento da Audiência Pública referente à licitação para a execução das obras do Corredor Expresso Tiradentes – Trecho -4, promovida pela SPTrans - São Paulo Transportes.

A Coordenadoria V da SFC - Subsecretaria de Fiscalização e Controle em análise preliminar, verificou a existência de anomalia na audiência pública, realizada aos 24 (vinte e quatro) de julho de 2007, em razão da ausência de publicidade do evento, uma vez que os cidadãos, representados pelos organismos de classe, associações de moradores, sindicatos, representantes de populares, não teriam sido convidados para participar da referida audiência, enquanto os membros dos Conselhos da CET e da SPTrans, Secretários Municipais, Construtoras e outros teriam sido devidamente chamados a participar do evento.

Oficiada, a Origem apresentou sua defesa em que alegou ter cumprido as exigências do art. 39, da Lei nº 8.666/93, referentes à publicidade do ato, pois a audiência pública teria sido autorizada pela Resolução de Diretoria nº 07/174, de 04/07/2007, publicada no Diário Oficial da Cidade em 07/07/2007 e realizada no dia 24/07/2007.

Assim como o aviso da audiência pública foi divulgado no Diário Oficial da Cidade e em jornal de grande circulação, o Jornal Agora São Paulo – Seção “Trabalho”, conforme documento juntado aos autos, à folha 24.

Informou, ainda, que todos os atos administrativos foram inseridos no site da empresa – www.sptrans.com.br - com o intuito de “intensificar a oportunidade de participação popular” , razão pela qual os procedimentos por ela adotados seriam regulares.

Em nova manifestação acerca da defesa apresentada pela Origem, a SFC manteve seu posicionamento inicial, no sentido de que a publicidade conferida à audiência pública foi insuficiente para o atendimento do interesse público. Sugeriu, ainda, que em procedimentos futuros, a Origem agisse de forma a tornar mais acessível a comunicação entre o cidadão e o Estado.

A AJCE, por seu turno, opinou pela regularidade do procedimento de audiência pública adotado pela Origem, pois ela foi publicada, no devido tempo, no Diário Oficial da Cidade e em jornal de grande circulação, em atendimento aos artigos. 21 e 39, da Lei nº 8.666/93.

A PFM, a seu turno, acompanhou o posicionamento exarado pela AJCE, opinando pela regularidade do procedimento examinado.

A Secretaria Geral opinou pela regularidade da audiência pública realizada pela Origem, especialmente no que concerne à publicação dos seus atos, que ocorreram no fiel cumprimento do princípio constitucional da legalidade e também permitiram o conhecimento e a participação da população, entendendo que foram adotadas todas as medidas necessárias para propiciar o amplo acesso da população à audiência pública.

É o RELATÓRIO

VOTO

Em julgamento o acompanhamento da Audiência Pública referente à licitação para execução das obras do Corredor Expresso Tiradentes – Trecho -4, promovida pela SPTrans - São Paulo Transportes.

Em que pese o apontamento da Auditoria, no sentido de que a Audiência Pública não alcançou a participação popular, a Assessoria Jurídica de Controle Externo e a Secretaria Geral opinaram pela regularidade da audiência realizada pela Origem, uma vez que atendeu os requisitos legais, especialmente no que concerne à publicação dos seus atos, que ocorreram no fiel cumprimento do princípio constitucional da legalidade, permitindo o conhecimento e a participação da população.

Posto isto, **JULGO REGULAR** a Audiência Pública realizada pela SPTrans.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.